



Navora



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA PESSOA JURÍDICA

Anexo "E" à Resolução CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021



30 de dezembro de 2025

NAVORA – GESTÃO DE RECURSOS S/A CNPJ 60.579.514/0001-75
Londrina/PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº. 555

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Declaração consta no Anexo I.

2. Histórico da Empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A gestora foi criada em 28/04/2025 com o objetivo de atuar na administração de carteiras de valores mobiliários, com especialização na gestão de fundos estruturados de crédito, estando em fase de solicitação da habilitação conjunta à adesão ao código de autorregulação ANBIMA, frente à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

Até o presente momento, a Navora Gestão de Recursos S.A. não iniciou suas operações e não passou por qualquer alteração societária, no entanto, houve dois atos adicionais ao Estatuto registrado. O primeiro ato, registrado na ata da primeira Assembleia Geral Extraordinária deliberou a nomeação de João Victor Koga, como novo Diretor Responsável da empresa perante a Receita Federal, além disso, decidido por unanimidade a inclusão e adoção do nome fantasia "NAVORA ASSET MANAGEMENT". O segundo ato, registrado na ata da segunda Assembleia Geral Extraordinária deliberou e aprovou o desligamento da Diretora de Operações e Controles Internos, Kariny De Araujo Kretschmer Consentino de forma que, o Diretor de Gestão de Risco e Compliance passou a acumular tal função.

Ambos os atos constam documentados e registrados no "H02_Documento_Societario.pdf" incluídos na juntada para a presente Habilitação.

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Não ocorreram mudanças relevantes nos últimos 5 anos.

b. escopo das atividades

Não ocorreram mudanças relevantes.

c. recursos humanos e computacionais

Não ocorreram mudanças relevantes nos últimos 5 anos.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Não ocorreram mudanças relevantes.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios

2 (1 pessoa física; 1 pessoa jurídica).

b. número de empregados

0.

c. número de terceirizados

2.

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução

João Victor Koga – CPF: 081.137.119-02 (CFG, CGA, CGE)

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

A Navora Gestão de Recursos S.A. declara que, neste momento, não contará com a contratação de auditor independente para a realização de auditoria externa. A decisão se baseia na estrutura inicial da companhia e na fase atual de sua constituição, priorizando a implementação dos processos internos de conformidade, governança e gestão de risco, que garantirão a aderência às normativas regulatórias aplicáveis.

a. nome empresarial

Não aplicável.

b. data de contratação dos serviços

Não aplicável.

c. descrição dos serviços contratados

Não aplicável.

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Não aplicável.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Não aplicável.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução

Não aplicável.

6. Escopo das Atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)

A Navora Gestão de Recursos S.A. tem por propósito a prestação de serviços de gestão discricionária de fundos de investimentos.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)

Pretende-se gerir fundos de investimento constituídos no Brasil, em especial fundos de investimentos em direitos creditórios, fundos de investimentos multimercado, fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos multimercado e em direitos creditórios e, por fim, fundos de investimentos de renda fixa (FIDC, FIM, FIC FIDC, FIC FIM FIRF).

FIDCs de características específicas para direitos creditórios de natureza em consignação pública de risco majoritariamente soberano com alta previsibilidade de retorno.

FIM, FIC FIM, FIC FIDC onde 95% do PL ativo encontra-se encarteirada cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios.

FIRF de títulos públicos e crédito de consignação pública – 100% risco soberano.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Os fundos de investimento investirão, preponderantemente, em ativos financeiros permitidos nos termos das regulamentações aplicáveis e conforme definido no regulamento de cada fundo, mas não se limitando a títulos públicos, crédito privado e cotas de outros fundos de investimentos.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Navora Gestão de Recursos S.A. não irá atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não há outra atividade.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Controladores: Nirvana Administração e Participações Ltda.

Controladas: Não há.

Coligadas: Não há.

Sociedades sob controle comum:

Sociedades sob controle do Sócio João Victor Koga:

- (i) **Amazonia Nectar Comércio de Produtos Apícolas Ltda.** – detentor de 30% das cotas - (CNPJ: 57.516.755/0001-60)
- (ii) **Objeto Social:** Comércio, beneficiamento, industrialização, envase, distribuição e comercialização de produtos apícolas e derivados, tais como mel, própolis, pólen, geleia real e produtos correlatos, bem como a realização de atividades acessórias compatíveis com sua finalidade empresarial, observada a legislação aplicável;
- (iii) **Atividade:** Comércio de produtos apícolas e seus derivados;
- (iv) **Situação:** Ativa e operacional;
- (v) **Participação Funcional:** A participação societária de 30% é exercida de forma estritamente societária, não havendo atuação na gestão operacional, administrativa ou executiva da companhia, tampouco interferência em decisões estratégicas ou no dia a dia da empresa, que permanecem sob responsabilidade da administração própria;
- (vi) **Mitigação do Conflito de Interesse:** Declaração formal no Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas com vedação a qualquer operação que envolvam direta ou indiretamente a referida empresa.
- (vii) **Glocal Consultoria para Exportação e Importação Ltda.** – detentor de 85% das cotas - (CNPJ: 41.948.814/0001-30) - Consultoria especializada em comércio exterior.

- a) **Objeto Social:** Agenciamento e intermediação de cargas, fretes e transporte aéreo, ferroviário, rodoviário lacustre e marítimo, sublocação de imóveis para embarques em aeronaves, navios

e embarcações e acondicionamento de cargas, assessoria e suporte a armadores; consultoria e assessoria em negócios internacionais e seus trâmites gerais e aduaneiros;

- b) **Atividade:** Consultoria e intermediação de serviços no comércio exterior;
- c) **Situação:** Não Operacional;
- d) **Participação Funcional João:** Não atua na empresa, pretende-se realizar baixa o quanto antes;
- e) **Mitigação do Conflito de Interesse:** Declaração formal no Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas com vedação a qualquer operação que envolvam direta ou indiretamente a referida empresa.

Sociedades sob controle da Sócia Nirvana Administração e Participações Ltda.:

- (i) **União Cred Securitizadora S.A.** – detentora de 98% das cotas - (CNPJ: 00.938.858/0001-00 e 00.938.858/0002-82) - Empresa especializada na securitização de créditos, vinculada ao grupo por meio da estrutura da Nirvana.
 - a) **Objeto Social:** Securitização de direitos creditórios, emissão e distribuição de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos, aquisição e gestão de carteiras de recebíveis, bem como demais atividades correlatas permitidas pela legislação aplicável às companhias securitizadoras;
 - b) **Atividade:** Estruturação, aquisição e securitização de créditos, com emissão de instrumentos financeiros lastreados em direitos creditórios;
 - c) **Situação:** Empresa operacional, atuando como companhia securitizadora;
 - d) **Participação Funcional:** A Nirvana Administração e Participações Ltda., na qualidade de acionista detentora de 98% das ações da União Cred Securitizadora S.A., exerce participação estritamente societária, não atuando na gestão operacional, administrativa ou executiva da companhia, nem interferindo nos processos decisórios relacionados à estruturação, securitização de créditos, emissão de títulos, contratação de prestadores de serviços ou demais atividades próprias da securitizadora, as quais permanecem sob responsabilidade da administração própria da empresa;
 - e) **Mitigação do Conflito de Interesse:** Declaração formal do potencial conflito de interesse no Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas; vedação expressa à realização de investimentos, aquisições, contratações ou operações quaisquer que envolvam direta ou indiretamente a União Cred Securitizadora S.A., a Nirvana Administração e Participações Ltda. ou empresas a elas

relacionadas; implementação de segregação de funções, barreiras informacionais e impedimento de influência societária nas decisões de investimento, seleção de contrapartes ou escolha de prestadores de serviços, assegurando independência, transparência e aderência às melhores práticas regulatórias e fiduciárias;

- f) **Explicação Adicional:** Não obstante a Nirvana Administração e Participações Ltda. deter participação societária na União Cred Securitizadora S.A., a referida companhia atua exclusivamente na realização de operações de securitização vinculadas ao J17 SCD S.A. Ademais, considerando que a gestora Navora Asset Management possui atuação predominante na gestão de fundos com foco em Direitos Creditórios, reconhece-se que a securitizadora apresenta potencial elevado de conflito de interesse. Em razão disso, foram implementadas medidas rigorosas de segregação, independência e controle, formalmente previstas no Instrumento de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas, o qual veda expressamente qualquer tipo de operação, intercâmbio de informações, influência decisória ou relacionamento administrativo entre as partes, assegurando plena independência funcional e observância às melhores práticas regulatórias e fiduciárias.

(ii) **Aircraft Espaço Aeronáutico Ltda.** – detentora de 50% das cotas - (CNPJ: 45.227.736/0001-35) - Empresa voltada para o setor aeronáutico, que integra o portfólio de investimentos da Nirvana.

- a) **Objeto Social:** Gestão, administração, exploração e organização de bens e propriedades imobiliárias próprias ou de terceiros, incluindo a administração de imóveis, participação em empreendimentos imobiliários, locação, sublocação, arrendamento e demais atividades correlatas à gestão patrimonial imobiliária, observada a legislação aplicável;
- b) **Atividade:** Gestão e administração de propriedade imobiliária, conforme classificação principal da Receita Federal (CNAE 68.22-6-00);
- c) **Situação:** Empresa ativa e operacional;
- d) **Participação Funcional:** A Nirvana Administração e Participações Ltda., na qualidade de sócia detentora de 50% das cotas da Aircraft Espaço Aeronáutico Ltda., exerce participação exclusivamente societária, não atuando na gestão operacional, administrativa ou executiva da empresa, tampouco interferindo nas decisões do dia a dia, que permanecem a cargo da administração própria da investida;
- e) **Mitigação do Conflito de Interesse:** Declaração formal da existência de potencial conflito de interesse nos documentos de governança e compliance da gestora; vedação expressa à realização de investimentos, aquisições, contratações ou quaisquer operações que envolvam direta ou indiretamente a companhia ou empresas a ela relacionadas; adoção de segregação de funções e barreiras informacionais, com impedimento de influência societária nas decisões de investimento,

escolha de prestadores de serviços ou seleção de contrapartes relacionadas; e observância de Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas, assegurando independência, transparência, equidade e aderência às melhores práticas regulatórias, fiduciárias e de governança;

- f) Explicação Adicional:** A Aircraft Espaço Aeronáutico Ltda. é utilizada exclusivamente para a administração e gestão de bens imobiliários vinculados ao setor aeronáutico que integram o patrimônio de Yasmin Muller Bortoloto Anselmo, não desempenhando atividades operacionais relacionadas à origem, análise, estruturação ou gestão de ativos financeiros. Em razão de sua natureza estritamente patrimonial e imobiliária, não há qualquer correlação de atividades com a atuação da gestora Navora Asset Management, tampouco potencial de ganho informacional, influência decisória ou conflito material de interesse. Ainda assim, como medida adicional de governança, a empresa permanece sujeita às regras de segregação, independência e vedação de relacionamento operacional, informacional ou administrativo previstas no Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas, assegurando plena conformidade regulatória e transparência.

Sociedades sob controle de Yasmin Muller Bortoloto Anselmo (Representante Legal da Nirvana):

- (i) **Dycassel Consultoria e Assessoria S/S Ltda.** – detentora de 99.99% das cotas - (CNPJ: 04.739.901/0001-50) - Empresa de consultoria e assessoria, ligada à estrutura corporativa da Nirvana.
- a) **Objeto Social:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, administrativa, estratégica e organizacional, incluindo apoio à gestão, planejamento, estruturação de processos, análise de negócios e demais atividades compatíveis com sua finalidade;
- b) **Atividade:** Consultoria e assessoria empresarial;
- c) **Situação:** Empresa ativa e não operacional;
- d) **Participação Funcional:** Yasmin Muller Bortoloto Anselmo, na qualidade de sócia detentora de 99,99% das cotas, exerce participação estritamente societária, não atuando na gestão operacional, administrativa ou executiva da empresa, tampouco interferindo nas atividades do dia a dia, que permanecem sob responsabilidade da administração própria da companhia;
- e) **Mitigação do Conflito de Interesse:** Declaração formal da existência de potencial conflito de interesse nos documentos de governança e compliance da gestora; vedação expressa à realização de investimentos, contratações ou quaisquer operações que envolvam direta ou indiretamente a Dycassel Consultoria e Assessoria S/S Ltda. ou empresas a ela relacionadas; adoção de segregação de funções e barreiras informacionais, com impedimento de influência societária nas decisões de investimento, seleção de contrapartes ou escolha de prestadores de serviços; e observância de Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de

Interesse entre Partes Relacionadas, assegurando independência, transparência, equidade e aderência às melhores práticas regulatórias, fiduciárias e de governança.

f) Explicação Adicional: A Dycassel Consultoria e Assessoria S/S Ltda. foi constituída com a finalidade específica de prestar serviços pontuais de consultoria e assessoria empresarial a determinadas empresas integrantes do conglomerado do J17 SCD S.A.. Contudo, a companhia não realiza qualquer atividade operacional há vários anos, encontrando-se, na prática, inativa, sendo intenção futura de seus sócios promover o seu encerramento formal. Ressalta-se que a atuação operacional pretérita da empresa era exercida diretamente pela sócia Debora Cristina Muller Bortoloto (CPF: 593.113.559-68), progenitora de Yasmin Muller Bortoloto Anselmo, inexistindo atualmente qualquer participação ativa, influência decisória ou relacionamento operacional da empresa com a gestora Navora Asset Management. Em razão de sua inatividade e da ausência de correlação com as atividades de gestão de recursos, não há potencial de ganho informacional ou conflito material de interesse, permanecendo, ainda assim, a empresa sujeita às regras de segregação, independência e vedação de relacionamento previstas no Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas, em observância às melhores práticas de governança e compliance.

(ii) **Âncora Imóveis Administração e Participações Ltda.** – detentora de 99% das cotas - (CNPJ: 10.237.216/0001-29) - Empresa que atua na gestão e participação de ativos imobiliários.

- a) **Objeto Social:** Administração, gestão e participação em bens e ativos imobiliários próprios ou de terceiros, incluindo a administração de imóveis, participação em empreendimentos imobiliários, gestão patrimonial, locação, arrendamento e demais atividades correlatas, observada a legislação aplicável;
- b) **Atividade:** Gestão e participação em ativos imobiliários;
- c) **Situação:** Empresa ativa e operacional;
- d) **Participação Funcional:** Yasmin Muller Bortoloto Anselmo, na qualidade de sócia detentora de 99% das cotas, exerce participação exclusivamente societária, não atuando na gestão operacional, administrativa ou executiva da empresa, tampouco interferindo nas decisões do dia a dia, que permanecem sob responsabilidade da administração própria da companhia;
- e) **Mitigação do Conflito de Interesse:** Declaração formal da existência de potencial conflito de interesse nos documentos de governança e compliance da gestora; vedação expressa à realização de investimentos, aquisições, contratações ou quaisquer operações dos fundos geridos que envolvam direta ou indiretamente a Âncora Imóveis Administração e Participações Ltda. ou empresas a ela relacionadas; adoção de segregação de funções e barreiras informacionais, com impedimento de influência societária nas decisões de investimento, escolha de prestadores de serviços ou seleção de contrapartes relacionadas; e observância de Instrumento Formal de

Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas, assegurando independência, transparência, equidade e aderência às melhores práticas regulatórias, fiduciárias e de governança.

Explicação Adicional: A Âncora Imóveis Administração e Participações Ltda. exerce atividade exclusivamente patrimonial, limitando-se à administração e gestão de bens imobiliários não relacionados ao setor aeronáutico que compõem o patrimônio de Yasmin Muller Bortoloto Anselmo. A companhia não desenvolve atividades operacionais, comerciais ou financeiras correlatas à atuação da gestora Navora Asset Management, inexistindo, portanto, qualquer correlação de atividades, potencial de ganho informacional, influência decisória ou conflito material de interesse. Ainda assim, por observância às melhores práticas de governança, a empresa permanece sujeita às regras de segregação, independência e vedação de relacionamento operacional, informacional ou administrativo previstas no Instrumento Formal de Segregação, Reconhecimento e Mitigação de Conflitos de Interesse entre Partes Relacionadas, assegurando plena conformidade regulatória e transparência.

Atividades Exercidas: Descrita acima.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

A Navora Gestão de Recursos S.A. declara, para os devidos fins, que, por tratar-se de sociedade recentemente constituída, ainda não iniciou o exercício de suas atividades operacionais, não possuindo, até a presente data, investidores vinculados ou carteiras sob sua administração.

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados).

Não aplicável.

b. número de investidores, dividido por:

Não aplicável.

i. pessoas naturais

Não aplicável.

ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não aplicável.

iii. instituições financeiras

Não aplicável.

iv. entidades abertas de previdência complementar

Não aplicável.

v. entidades fechadas de previdência complementar

Não aplicável.

vi. regimes próprios de previdência social

Não aplicável.

vii. seguradoras

Não aplicável.

viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Não aplicável.

ix. clubes de investimento

Não aplicável.

x. fundos de investimento

Não aplicável.

xi. investidores não residentes

Não aplicável.

xii. outros (especificar)

Não aplicável.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

Controladores Diretos: João Victor Koga detém 40% do capital social /Nirvana Administração e Participações Ltda.
Detém 60% do capital social.

Controladores Indiretos: Yasmin Muller Bortoloto Anselmo detém 100% do capital social de Nirvana Administração e Participações Ltda.

b. controladas e coligadas

Controladas: Não há.

Coligadas: Não há.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

A Navora Gestão de Recursos S.A. não possui participações em outras sociedades.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

Não há.

e. sociedades sob controle comum

Não há.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Assembleia Geral - Nos termos do estatuto social da Navora Gestão de Recursos S.A. as Assembleias Gerais deverão ser: (i) ordinárias, realizadas em até 6 (seis) meses após o término do exercício social da sociedade, para deliberar sobre o disposto no Artigo 1.071 do Código Civil; ou (ii) extraordinárias, realizadas sempre e à medida que os negócios sociais assim exigirem e nos termos do Código Civil, da Lei das S.A., dos Acordos de Sócios e do disposto no estatuto social.

Diretoria - A Navora Gestão de Recursos S.A. será administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo:

- (i) 1 (um) Diretor Responsável pelo Financeiro e a Administração de Carteiras de Valores Mobiliários;
- (ii) 1 (um) Diretor de Gestão de Risco e Compliance, Implementação e Cumprimento de Regras, Procedimentos e Controles Internos.

Todos, unanimemente eleitos pelos sócios em Assembleia, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos. A representação da Navora Gestão de Recursos S.A. deverá observar o disposto no estatuto social.

Comitês - A Navora Gestão de Recursos S.A. conta com os seguintes comitês:

Comitê de Risco e Compliance – responsável pelo fornecer parâmetros gerais, orientar e aprovar a política de risco; estabelecer objetivos e metas para a área de risco; avaliar casos de desenquadramento e, se for o caso, ordenar que sejam realizadas negociações com ativos das carteiras de valores mobiliários com a finalidade de proteger os interesses dos clientes, em situações de desenquadramento e situações adversas de stress; receber reportes de informações e funcionar como foro para troca de conhecimento entre os responsáveis pelo monitoramento dos riscos e as demais áreas envolvidas no processo de gestão de risco; avaliar resultados e performance da área de

risco, solicitar modificações e correções. Ainda é responsável por fiscalizar o Diretor de Gestão de Risco e Compliance, que será responsável por planejar, definir e implementar a política de compliance; aprovar manuais internos de compliance, Código de Ética e outras normas e regulamentos referentes à política de compliance da Navora Gestão de Recursos S.A.; recomendar, propor e adotar orientações e políticas novas, e determinar a modificação, substituição ou a extinção das existentes; avocar quaisquer matérias envolvendo o programa de compliance, violações a regras e regulamentos (prevenção, aplicação e medidas corretivas); decidir sobre a realização de treinamentos aos colaboradores do compliance; examinar casos de violação ou potencial violação de políticas por parte de um Colaborador; e monitorar os limites quantitativos gerenciais.

Comitê de Gestão – responsável pela seleção e aprovação de fundos; acompanhamento das alocações observando resultados, riscos e aspectos societários; revisão de processos internos; gestão de riscos, definição de limites e ajustes de enquadramento.

Departamento Técnico - Ainda, a Navora Gestão de Recursos S.A. conta com departamentos técnicos de (i) risco e compliance; e, (ii) gestão de recursos.

Departamento de Risco e Compliance - é responsável pela implementação e cumprimento de regras procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21 bem como pela gestão de risco.

Departamento de Gestão de Recursos - é responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários, análise de mercados e análise e seleção de ativos financeiros, acompanhamento de rentabilidade das carteiras e ativos no mercado.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Risco e Compliance (frequência bimestral): Tiago Oliveira de Paula e Rafael Bonin Bettazza;

Comitê de Gestão (frequência semanal): João Victor Koga, Rodrigo Grego Rios Zaher;

Comitê de Crédito (frequência semanal): João Victor Koga, Rodrigo Grego Rios Zaher, Tiago Oliveira de Paula;

Registro: em ata.

Os Comitês exercem função estratégica no âmbito das atividades da Navora Gestão de Recursos S.A., sendo composto por membros devidamente qualificados e com experiência compatível para a análise e discussão das matérias submetidas à sua apreciação. As deliberações relativas às decisões de investimento e desinvestimento dos ativos em carteira, contudo, são de competência exclusiva do responsável João Victor Koga, que atua com base nas recomendações e fundamentos discutidos no Comitê.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A Navora Gestão de Recursos S.A. entende que pela sua estrutura não há necessidade de inserir organograma da estrutura administrativa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários	
a. nome	João Victor Koga
b. idade	23
c. profissão	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	081.137.119-02
e. cargo ocupado	Diretor de Gestão
f. data da posse	01/02/2025
g. prazo do mandato	2 anos
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

Diretor responsável pela gestão de risco e compliance, implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos	
a. nome	Tiago Oliveira de Paula
b. idade	36
c. profissão	Escriturário
d. CPF ou número do passaporte	081.336.019-67
e. cargo ocupado	Diretor de Risco e Compliance
f. data da posse	01/02/2025
g. prazo do mandato	2 anos
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	N/A

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações: João Victor Koga

i. cursos concluídos;

Graduado em Ciências Econômicas – Instituto Brasileiro do Mercado De Capitais (Ibmec/SP);

Formação no Mercado de Derivativos Agrícolas na Saint Paul em 2021.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

AAI, CFG, CGA e CGE.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; datas de entrada e saída do cargo)

- No **J17 - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A** inscrito no CNPJ: 40.475.846/0001-00 de atividade principal como sendo outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente, atuou no cargo de Analista de Gestão em Fundos de Investimentos, com início das atividades em 06/09/2021 até 01/01/2025, responsável pelas operações, gestão e controle de ativos encarteirados na área de FIDCs, especialmente realizando análise e cessão de títulos de direitos creditórios de crédito consignado público e monitoramento de risco e enquadramento.
- No **BTG PACTUAL S.A.** como administrador e custodiante, banco múltiplo com carteira comercial, atuou como gestor não profissional autônomo do CLUBE DE INVESTIMENTOS MAGI CRABAPPLES inscrito no CNPJ: 45.274.857/0001-38, com início das atividades em 09/02/2022 até 10/03/2025, supervisionando e gerindo operações financeiras, estratégias de alocação, risco, suitability e relacionamento com investidores.
- Na **HORIZON ADVISORS DE INVESTIMENTOS LTDA.** inscrito no CNPJ: 47.211.324/0001-32, consultoria de investimentos, atuou como Associado e Diretor de Gestão de Portifólios e Risco, com início das atividades em 15/08/2023 e término em 21/01/2025, responsável por fomentar a supervisão e gestão de alocação de carteiras de renda fixa, gestão de risco e suitability dos investidores que contemplavam os clientes da Consultoria de Investimentos.
- Na **QUATA GESTAO DE RECURSOS LTDA** inscrito no CNPJ: 09.456.933/0001-62 de atividade principal como sendo atividades de administração de fundos por contrato ou comissão, atuou no cargo de Estagiário em Analista de Gestão em FIDCs de Produtos Digitais, com início das atividades em 03/04/2022 até 17/10/2022, responsável pela análise de operações, gestão e controle de ativos encarteirados nos FIDCs de direitos creditórios consignados de origem digital.
- Na **AMAZONIA NECTAR COMERCIO DE PRODUTOS APICOLAS LTDA** inscrito no CNPJ: 57.516.755/0001-60 de atividade principal como sendo atividades de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, atua apenas como investidor anjo, com início das atividades em 01/10/2024 até atual, sem envolvimento operacional ou qualquer comprometimento de tempo dedicado.
- Na **GLOCAL INTERNATIONAL CONSULTORIA PARA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrito no CNPJ: 41.948.814/0001-30 de atividade principal como sendo agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo, atuou como sócio fundador com início das atividades em 14/05/2021 mas encerraram-se suas operações em 09/02/2022 com a entrada como Gestor no Clube de Investimentos no BTG PACTUAL S/A, até seu exercício atuou como Diretor financeiro em operações de câmbio no comércio exterior para clientes de importação de mercadorias manufaturadas, desde a data de "encerramento informal" não há envolvimento operacional ou qualquer comprometimento de tempo dedicado.
- Na **FREIBERG OPUS METALLS IMPORTADORA E EXPORTADORA DE METAIS E MINERAIS LTDA** inscrito no CNPJ: 50.138.985/0001-94 de atividade principal como sendo comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, atuou como consultor financeiro e operações de comércio exterior com início das atividades em 29/03/2023 até 03/04/2025 (data a qual a empresa foi baixada).

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer: Tiago Oliveira De Paula

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Segue a réplica das informações do Diretor de Gestão de Risco e Compliance.

ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)

Segue a réplica das informações do Diretor de Gestão de Risco e Compliance.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; datas de entrada e saída do cargo)

Segue a réplica das informações do Diretor de Gestão de Risco e Compliance.

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer: Tiago Oliveira de Paula

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Graduado em Ciências Contábeis - Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

Pós-graduação em Contabilidade Fiscal e Tributária - Faculdade Paranaense FACCAR.

ii. aprovação em exame de certificação profissional

Não há.

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (nome da empresa; cargo e funções inerentes ao cargo; atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram; datas de entrada e saída do cargo)

• No **J17 - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A** inscrito no CNPJ: 40.475.846/0001-00 de atividade principal como sendo outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente, com início das atividades em 06/09/2021 até 23/01/2026, atuou no cargo de DIRETOR DE GESTÃO RISCO, COMPLIANCE E OPERAÇÕES, responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos ligados a diversos produtos financeiros e de crédito.

• Na **COLIBRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.** inscrito no CNPJ: 82.368.283/0001-93 de atividade principal como sendo fabricação de imóveis, com início das atividades em 03/04/2008 até 06/09/2021, atua no cargo de COORDENADOR FINANCEIRO, responsável pela gestão financeira e controle de risco.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

Não aplicável.

8.8. Fornecedor informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

3

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de Gestão de Recursos de Terceiros tem por atribuição a análise dos mercados, a avaliação e a seleção de ativos financeiros para fins de investimento. Para tanto, realiza a captação e o tratamento de dados de mercado, a elaboração de relatórios gerenciais e o acompanhamento contínuo da performance das carteiras e dos ativos sob gestão.

O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e pela tomada das decisões de investimento. Em observância ao disposto no art. 20 do Código ANBIMA de Certificação, a Instituição mantém, em sua estrutura, Profissional Titular e Profissional Suplente, ambos integrantes de seu quadro permanente e com poder discricionário de investimento, assegurando, a todo tempo, a continuidade, diligência e regularidade das atividades de Gestão de Recursos de Terceiros perante a ANBIMA e os investidores, inclusive em situações de indisponibilidade transitória do Profissional Titular.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Rotinas e Procedimentos: A equipe de gestão de recursos será responsável pela construção de teses de investimentos a depender os veículos de investimentos que venham a ser geridos pela gestora, levando em consideração a base de ativos com que se pode trabalhar na composição das carteiras e a lista de ativos autorizados para alocação nas carteiras dos clientes, se aplicável, a política de investimento do respectivo veículo, análise de mercado, análise de tese de investimentos, análise de risco e volatilidade, dentre outros parâmetros. O processo decisório pode ser sintetizado em 5 (cinco) etapas:

- (i) pesquisa e análise;
- (ii) construção e apresentação da tese de investimento;
- (iii) construção do portfólio de investimento;
- (iv) monitoramento das teses de investimento; e
- (v) desinvestimento.

Sistemas de Informação: Para auxiliar no processo decisório será utilizado o sistema Gestor, fornecido pela empresa Finanblue para sistema de boletagem e locação com pré-trade compliance, sistema de análise e bancos de dados

em baixa e alta plataforma e modelos proprietários de informações para análise de crédito, funcionando também como bureau de crédito.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de Compliance é encarregada de (i) garantir a conformidade com a lei e todas as normas e regulamentações (internas ou externas) sobre as quais as atividades da Navora Asset Management são baseadas; (ii) examinar as normas, códigos e regulamentos internos e garantir que os mesmos estejam adaptados às leis aplicáveis; (iii) adotar todas as medidas específicas e necessárias para a devida execução das políticas e códigos na rotina diária da Navora Asset Management, em especial para os colaboradores da área de gestão de recursos; e (iv) oferecer suporte e incentivar atividades e programas de compliance e treinamentos para seus colaboradores.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Rotinas e Procedimentos: A divulgação e verificação de cumprimento das políticas e manuais da Navora Asset Management por seus colaboradores e prestadores de serviço será de responsabilidade da equipe de compliance, que também analisará diariamente a aplicação da regulamentação aplicável às suas atividades e à prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Sistemas de Informação: Planilhas proprietárias e outras fontes públicas de informação.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os profissionais envolvidos no processo não reportam para os gestores de fundos. Hierarquicamente, o compliance reporta somente ao Diretor de Risco e Compliance da gestora.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

2

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Gestão do ambiente normativo e atendimento a reguladores (captura de novas normas, avaliação do impacto normativo ao negócio, coordenação de grupos de trabalho, gestão de planos de ação para aderência, reporte de informações gerenciais de compliance, atendimento de requisições de órgãos (auto) reguladores e ações de fiscalização, acompanhamento de fluxo de respostas).

Avaliação do ambiente de controle, compliance, segurança da informação e continuidade, bem como gestão de riscos operacionais.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Rotinas e Procedimentos: A equipe de gestão de risco será responsável pela análise diária dos riscos dos investimentos que comporão a carteira dos veículos de investimento sob gestão. Nesse sentido, deverão ser observados os procedimentos e normas dispostos no Manual de Gestão de Risco, sendo que quaisquer situações atípicas conhecidas relacionadas ao monitoramento e gerenciamento de risco deverão ser imediatamente reportadas ao Diretor de Risco e Compliance, possibilitando a definição de plano de ação em relação a um evento ocorrido ou reenquadramento do respectivo fundo de investimento, bem como procedimentos e medidas que mitiguem sua repetição no futuro.

Sistemas de Informação: Sistema Gestor (Finanblue), planilhas proprietárias e outras fontes públicas de informação.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Gestão de Risco e Compliance é munido de garantias institucionais de independência, autoridade e múltiplas prerrogativas, destinadas a garantir a adequação das atividades desenvolvidas pela Navora Asset Management. As atividades da área de gestão de risco são completamente segregadas e independentes das atividades desenvolvidas pelos colaboradores que atuam na área de gestão de recursos (incluindo a segregação física, eletrônica e logística), sendo que a área de gestão de risco e seu diretor responsável detém total autonomia no exercício de suas prerrogativas institucionais inclusive seus colaboradores não possuem remuneração diretamente atrelada à performance dos investimentos.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Não aplicável.

b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável.

c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não aplicável.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Não aplicável.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Não aplicável.

c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas

Não aplicável.

d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

Não aplicável.

e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes no entendimento da Navora Gestão de Recursos S.A.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Pretende-se atuar com a seguinte tabela de taxas de gestão para os referidos tipos de fundos:

FUNDO	PL INICIAL MÍNIMO	TAXA MÍNIMA %	TAXA MÍNIMA R\$
FIDC CONSIG	R\$ 30.000.000,00	0.50% a.a.	R\$ 15.000,00 a.m.
FIDC OUTROS	R\$ 10.000.000,00	1.00% a.a.	R\$ 20.000,00 a.m.
FIC FIDC	R\$ 5.000.000,00	0.50% a.a.	R\$ 8.000,00 a.m.
FIC FIM	R\$ 5.000.000,00	0.50% a.a.	R\$ 8.000,00 a.m.
FIM DC	R\$ 5.000.000,00	0.50% a.a.	R\$ 8.000,00 a.m.
FIRF	R\$ 50.000.000,00	0.50% a.a.	R\$ 50.000,00 a.m.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

Não aplicável.

b. taxas de performance

Não aplicável.

c. taxas de ingresso

Não aplicável.

d. taxas de saída

Não aplicável.

e. outras taxas

Não aplicável.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Navora Gestão de Recursos S.A. não iniciou as suas operações e por isso as taxas acima não são aplicáveis no período mencionado.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Navora adota a estrutura de “Conheça seu Fornecedor – KYS”, desenvolvida pelo Diretor de Risco e Compliance. Esse processo consiste em um conjunto de regras, procedimentos e controles voltados à identificação e aceitação de fornecedores e prestadores de serviços, com o objetivo de prevenir a contratação de empresas inidôneas ou envolvidas em atividades ilícitas. Para clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços que apresentem maior risco associado a práticas ilícitas, são aplicados critérios de identificação e diligência mais rigorosos, sendo o relacionamento sujeito à aprovação de instância hierárquica superior.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Os custos com transações serão monitorados e minimizados no momento da contratação dos prestadores de serviços por meio, por exemplo, de comparativo de preços praticados pelos prestadores de serviços frente aos demais prestadores de serviço qualificados disponíveis no mercado, a remuneração corriqueiramente praticada para o serviço que se almeja contratar e a qualidade dos serviços efetivamente prestados.

Considerando os veículos de investimentos que serão estruturados pela Navora Gestão de Recursos S.A. o custo das corretoras será monitorado e minimizado conforme o disposto.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Soft Dollar - pode ser definido como o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido às gestoras de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, em contraprestação ao direcionamento de transações de veículos de investimentos geridos pelas entidades gestoras, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos veículos.

Conforme seu Manual de Compliance a Navora Gestão de Recursos S.A. considera que tem o dever de buscar obter “best execution” ao efetuar transações de valores mobiliários em nome dos seus fundos de investimento e carteiras administradas, ou seja, esforçar-se para conseguir que o custo total e resultado de qualquer transação seja o mais favorável possível visto as circunstâncias.

Diante do exposto, os deveres principais da Navora Gestão de Recursos S.A. em relação à best execution são: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia;

(ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios;

(iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse;

(iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, arranjos de Soft Dollar, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e

(v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

Diante do exposto, a Navora Gestão de Recursos S.A. não se valerá em princípio de qualquer acordo de Soft Dollar e, ainda, nos termos do artigo 18, inciso VI, da Resolução CVM 21, a Navora Gestão de Recursos S.A. adotará a transferência à carteira do fundo de investimento de qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora dele.

Política de Presentes e Diversões – Os colaboradores podem dar e receber Presentes e Diversões, conforme definido no referido manual, desde que não sejam excessivos ou luxuosos. Tampouco podem os presentes aceitos dar a aparência de terem sido ofertados para aumentar a influência sobre quem os recebe. Devem ser encarados como cortesia ou parte da estratégia de marketing e divulgação. Estão vedadas vantagens econômicas quaisquer que forem oferecidas ou recebidas de partes com que a Navora Gestão de Recursos S.A. estiver com negociações pendentes ou em aberto. Presentes abaixo do equivalente a USD 200.00 (duzentos dólares americanos), não precisam necessariamente ser declarados e podem ser aceitos ou sorteados pelo colaborador sem aviso ao Diretor de Compliance e Risco, quaisquer Presentes ou Diversões que excedam este valor, deverão ser sempre informados ao Diretor de Compliance e Risco em formulários específicos.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Para minimizar perdas e evitar danos às atividades essenciais da gestora, a Navora Gestão de Recursos S.A. mapeou as contingências mais relevantes do negócio, e desenvolveu um Plano de Continuidade de Negócio visando permitir que a Navora Gestão de Recursos S.A., após a ocorrência de uma eventualidade ou desastre, e assuma o processamento das operações críticas dentro de um intervalo de tempo adequado às necessidades de negócio. O plano de contingência e continuidade de negócios contempla a necessidade de operação ininterrupta por um período prolongado, podendo, inclusive, ser necessária a operação em ambiente externo ao escritório da Navora Gestão de Recursos S.A. por determinado período em decorrência de fatores e/ou situações externas tais como em caso de greves, incêndios, pandemia, desastres naturais, dentre outras situações (“Evento de Contingência”).

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Gestão de liquidez de fundos de terceiros - no nível dos fundos geridos por terceiros e investidos pelos clientes da Navora Gestão de Recursos S.A. o objetivo é considerar tanto as necessidades de liquidez dos clientes quanto a regra de liquidez dos fundos investidos. Os fundos de terceiros são geralmente fundados na regra de liquidez que é dada pelos respectivos regulamentos. Em linhas gerais, a construção do portfólio já considera a liquidez e os prazos de resgate dos fundos de terceiros de forma que não excedam o prazo das necessidades de resgate dos clientes.

Gestão de liquidez de fundos próprios - no nível dos fundos que serão investidos pelos clientes e geridos pela Navora Gestão de Recursos S.A., o objetivo será considerar a maturidade dos títulos e ativos de crédito investidos, suas amortizações e pagamentos de distribuições com os pedidos de resgate derivados das necessidades de liquidez dos clientes. A gestão de liquidez do fundo tem como principais elementos

(1) monitoramento do passivo que observará a necessidade de caixa levantadas junto aos clientes no processo de suitability;

(2) monitoramento do ativo; e

(3) regras gerais e limites que considerem o grau de dispersão das cotas bem como a gestão de caixa.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução

www.navoraasset.com

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

A Navora Gestão de Recursos S.A. não figura no polo passivo e nem está envolvida em quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais.

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Declaração consta no Anexo II.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

A Navora Gestão de Recursos S.A. não possui qualquer contingência ou processo em seu nome.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando: a. principais fatos b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que

temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.

c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa

d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito

e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

f. títulos contra si levados a protesto

Declaração consta no Anexo III.

ANEXO I

(Ao Formulário de Referência Anexo E da Resolução CVM 21)

Declaração

João Vitor Koga é brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Ônix, nº 995, Jardim Real, CEP 87083-058, portador do RG nº 11.127.708-7, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF nº 081.137.119-02, subscritor, detentor de 40% das cotas da gestora. Ocupa o cargo de Diretor Estatutário Responsável pelo Financeiro, Administração de Carteiras de Valores Mobiliários da Navora Gestão de Recursos S.A. e **Sr. Tiago Oliveira De Paula**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, escriturário, residente e domiciliado em Arapongas, Estado do Paraná, à Rua Abetarda, nº 480, Apto. 11B, Vila Passos, CEP 86705-180, portador do RG nº 10.093.762-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.336.019-67, ocupa o cargo de Diretor Estatutário Responsável pela Gestão de Risco e Compliance, Implementação e Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos da Navora Gestão de Recursos S.A.

Declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Navora Gestão de Recursos S.A.

Respeitosamente,

JOÃO VICTTOR KOGA

Diretor responsável pela administração
de carteiras de valores mobiliários

TIAGO OLIVEIRA DE PAULA

Diretor de risco e compliance, responsável pela implementação
e cumprimento de regras, procedimentos e
controles internos

ANEXO II

(Ao Formulário de Referência Anexo E da Resolução CVM 21)

Declaração De Contingências

João Victtor Koga é brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Ônix, nº 995, Jardim Real, CEP 87083-058, portador do RG nº 11.127.708-7, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF nº 081.137.119-02.

Declara, para os devidos fins, que:

Há dois registros de processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em polo passivo, que possam impactar negativamente o patrimônio ou a reputação do Sr. João Victtor Koga. Segue abaixo:

Ambos os processos têm origem na Execução de Título Extrajudicial (Nº 5055449- 60.2021.8.24.0038), na qual João Victtor Koga move ação contra Isac Júnior Rezende Almeida, em razão de alegações de estelionato e inadimplemento de dívida formalmente reconhecida em cartório, com valor da causa estipulado em R\$ 254.592,00. Os processos descritos a seguir derivam das tentativas do executado de frustrar a execução, configurando manobras que podem ser interpretadas como tentativa de fraude ao credor João Victtor Koga. Os detalhes específicos de cada caso são apresentados a seguir.

Processo 1: Embargos de Terceiro (Nº 5037103-90.2023.8.24.0038/SC) – João Victtor Koga opôs embargos em relação a uma decisão que envolvia a penhora de um bem móvel, sendo discutida a ausência de comprovação de fraude à execução e a boa-fé da adquirente.

Processo 2: Agravo de Instrumento (Nº 5008827-32.2024.8.24.0000/SC) – João Victtor Koga é agravado em processo de execução de título extrajudicial, onde foi contestada a penhora de imóvel supostamente enquadrado como bem de família. A alegação do agravante foi rejeitada por falta de provas que comprovassem o caráter de bem de família do imóvel.

Não há registro de outras contingências relevantes além das mencionadas, tampouco foram relatadas condenações nas decisões dos processos apresentados, inexistindo, portanto, qualquer envolvimento direto de João Victtor Koga em casos que resultassem na perda de valores, bens ou direitos significativos.

JOÃO VICTTOR KOGA

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

ANEXO III

(Ao Formulário de Referência Anexo E da Resolução CVM 21)

Declaração Adicional

João Vitor Koga é brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Ônix, nº 995, Jardim Real, CEP 87083-058, portador do RG nº 11.127.708-7, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF nº 081.137.119-02, diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários declara, para os devidos fins, que:

- a. Nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. Declara ainda não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.
- b. Não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. Não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. Não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- e. Não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administrativa de mercado organizado.
- f. Não teve títulos contra si levados a protesto.

Respeitosamente,

JOÃO VICTTOR KOGA

Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários

